



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.025, de 19 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO DO TUCURA, NESTE MUNICÍPIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, por meio do Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, área de terreno que consta pertencer a **FRANCISCA CAMPOS CORTE, JOSÉ BENEDICTO DE CAMPOS, JORGÉ FERNANDO RAMPAZZIO, NELSON ALEXANDRE MANERA DELLAMONICA e JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**, localizada na Avenida Vereador Antônio Carlos de Oliveira, Bairro do Tucura, neste Município, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

DA ÁREA A DESAPROPRIAR: *Esta área faz parte do imóvel cadastrado no Município com o nº 51-54-47-0101.001 e inscrito no Cartório de Registro de imóveis com a Matrícula nº 26.635, localizada na Avenida Vereador Antônio Carlos de Oliveira, no Bairro do Tucura, Município de Mogi Mirim, Comarca de Mogi Mirim, com área de 1.041,20 m². A presente descrição inicia no ponto "32", conforme descrito na matrícula nº 11.361, ponto este que está localizado na divisa entre os imóveis de matrícula nº 11.361 de propriedade de Heloísa Helena Junqueira de Faria e o imóvel de matrícula nº 26.635 de propriedade de Nelson Alexandre Manera Dellamonica e a Avenida Vereador Antônio Carlos de Oliveira; daí segue confrontando com a Avenida Vereador Antônio Carlos de Oliveira, com azimute 142°47'48" e uma distância de 19,65 metros até o ponto "32.1", daí deflete à direita e segue em curva com Raio de 50,65 metros e distancia de 23,75 metros até o ponto "32.2", daí deflete à esquerda e com azimute de 239°47'08" e uma distância de 36,95 metros até o ponto "32.3"; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 89,45 metros e distancia de 37,55 metros até o ponto "32.4", localizado na margem do Rio Mogi Mirim, confrontando neste trecho com o remanescente do imóvel de matrícula nº 26.635 e propriedade de Nelson Alexandre Manera Dellamonica; daí deflete à direita e segue com azimute de 336°57'08" e uma distância de 18,10 metros até o ponto "34", descrito na matrícula nº 11.361, confrontando neste trecho com o rio Mogi Mirim, daí deflete a direita e segue com azimute de 59°47'08" e uma distância de 30,24 metros até o ponto 33, descrito na matrícula nº 11.361; daí segue com azimute de 59°47'08" e uma distância de 56,38 metros até o ponto "32", descrito na matrícula nº 11.361 e início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto "34" até o ponto "32" com a propriedade de Heloísa Helena Junqueira de Faria, matricula nº 11.361, perfazendo esta descrição uma área de 1.041,20 m².*

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se à construção de ponte sobre o Rio Mogi Mirim, bem como ao prolongamento da Rua Rômulo Posi, no Bairro do Tucura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de maio de 2026.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Projeto de Lei nº 40/2026
Autoria: Prefeito Municipal

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
20/05/26